



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 728/97

Autoriza a regularização de despesas efetuadas em exercício anterior.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1997, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 238.133,32**, conforme se especifica a seguir:

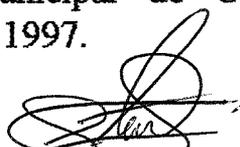
05.01 - Departamento de Controle Interno
703080332 - Despesas de 1996 a regularizar
4192.00 - Despesas de exercício anterior **238.133,32**

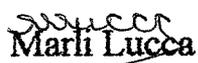
Art. 2º - O crédito autorizado nesta Lei destina-se à regularização de despesas não processadas na época própria, e reconhecida conforme Laudo Técnico anexo e parte integrante desta Lei, com fundamento no disposto no artigo 37 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão indicados no ato de abertura, a critério do Prefeito Municipal, observadas as disposições do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração